

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE POMBOS/PE  
ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA  
PROCESSO Nº 192/2007

**PARECER CEE/PE Nº 92/2009-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO 24/08/2009**

---

## **I – RELATÓRIO:**

Através do Ofício nº 104/07, a Secretaria de Educação do município de Pombos encaminha a este Conselho a documentação para implantar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, Ensino Fundamental, nas escolas municipais Professor Aderbal Jurema, Grupo Escolar João Alves de Freitas, Grupo Escolar João Cavalcanti de Siqueira e Grupo Escolar Severino Barbosa da Silva.

A documentação encaminhada foi protocolada no CEE/PE, em 28/09/2007, sob o nº 192/2007 e, assim se compõe:

- Relatórios das condições prévias de funcionamento, emitidos pela GRE da Mata Centro;
- Regimento das escolas municipais supracitadas;
- Cópia da Portaria SECE nº 5070/1994, de autorização de funcionamento da Escola Professor Aderbal Jurema para oferta do Ensino Fundamental (1ºs anos);
- Cópia da Portaria GAB nº 253/1984 e da Portaria SE 7733/1988 que autorizam as Escolas Municipais Grupo Escolar João Alves de Freitas, Grupo Escolar Severino Barbosa da Silva e João Grupos Escolar Cavalcanti de Siqueira, respectivamente a ofertar o Ensino Fundamental (1ºs anos);
- Relação nominal do pessoal docente e técnico administrativo, com a documentação comprobatória de suas habilitações;
- Proposta Pedagógica das Escolas municipais que ofertam Educação de Jovens e Adultos – 1ª e 2ª fases.

## **II – ANÁLISE:**

O Ensino Fundamental torna-se pela Constituição de 1988 e pela Lei Federal nº 9.394/1996-LDBEN, direito público e subjetivo de todo cidadão brasileiro de qualquer idade e, portanto dever do Estado.

A oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA pelo poder público municipal é uma exigência do direito daqueles que não concluíram o Ensino Fundamental ou sequer iniciaram com a idade própria; direito que não se efetiva apenas pelo acesso, mas pela qualidade da aprendizagem.

A Proposta Pedagógica encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pombos apresenta a Matriz Curricular para a 1ª e 2ª fases de EJA, que foi revista por solicitação deste Conselho. O horário de funcionamento noturno é das 18:30 às 22 horas (três horas e 30 minutos). Os 30 minutos para completar a jornada escolar de 4 (quatro) horas serão destinadas para as atividades extraclasse como pesquisa de campo, trabalho em equipe e outras atividades que farão parte de um programa de estudo conforme orientação do Conselho Municipal de Educação de Pombos.

Entendendo que a Proposta apresentada pode não garantir os 200 dias letivos e as 800 horas por ano, sugerimos a extensão do ano letivo para além do ano civil.

### MATRIZ CURRICULAR

| Lei Federal nº 9.394/1996<br>Resolução CNE/CEB nº 01/2000<br>Resolução CEE/PE nº 02/2004-<br>Parecer CNE/CEB nº 11/2000<br>Parecer CNE/CEB nº 04/1998<br>Resolução CNE/CEB nº 2/1998<br>Resolução CEE/PE nº 02/2004 | BASE<br>NACIONAL<br>COMUM | COMPONENTES<br>CURRICULARES | FASES      |            |
|---|---------------------------|-----------------------------|------------|------------|
|   |                           |                             | I          | II         |
|   |                           | Língua Portuguesa           | x          | x          |
|   |                           | Ciências                    | x          | x          |
|   |                           | Matemática                  | x          | x          |
|   |                           | História                    | x          | x          |
|   |                           | Geografia                   | x          | x          |
|   |                           | Artes                       | x          | x          |
|   |                           | Ensino Religioso*           | X          | x          |
|   |                           | Educação Física*            | x          | x          |
| <b>Total de horas letivas semanais</b>  |                           |                             | <b>22</b>  | <b>22</b>  |
| <b>Total de horas letivas anuais</b>  |                           |                             | <b>840</b> | <b>840</b> |

- \*a disciplina Ensino Religioso de matrícula facultativa para o aluno é de oferta obrigatória para a escola nos termos da Lei Federal nº 9.475 de 22 de julho de 1997.
- \*Educação Física e Componente Curricular da Educação Básica, conforme a Lei Federal nº 10.793/2003, oferecida em horário complementar.
- A Escola oferta o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira nas fases I e II, como parte integrante das disciplinas de História e Arte.

### III – VOTO:

Analisada a documentação, especialmente a Proposta Pedagógica para a implantação do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA, fases 1ª e 2ª nas escolas Municipais de Pombos Professor Aderbal Jurema – Sítio Recanto, s/n; Grupo Escolar João Alves de Freitas – Sítio Olho D'Água; Grupo Escolar João Cavalcanti de Siqueira – Loteamento João Farias e Grupo Escolar Severino Barbosa da Silva – Sítio Palmeiras, consideramos satisfatórias as condições físicas e pedagógicas destas escolas para oferta de EJA, modalidade da Educação Básica, garantindo-se os 200 dias letivos e as 800 horas por ano.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente  
MARIA IEDA NOGUEIRA - Relatora  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES  
PAULO MUNIZ LOPES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de agosto de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente